



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 31/8/2023

DECRETO Nº 5.147, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE ACERCA DA CONVOCAÇÃO DA IV
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Juventude, que tem por objetivo contribuir para a construção e o fortalecimento da Política de Juventude da Serra, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além do enfrentamento a todas as formas de preconceitos e a efetivação das políticas públicas para as juventudes, contemplando suas diversidades.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Juventude terá como tema: “Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver” e será realizada no dia 30 (trinta) de setembro do corrente exercício.

Art. 3º A Comissão Organizadora municipal será composta por representantes do Governo Municipal, da sociedade civil e trabalhadores das políticas para as juventudes, eleitos em Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Juventude da Serra - CMJ, que deverá estar engajado na organização da Conferência.

Art. 4º O Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Juventude da Serra será elaborado pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de juventude da Serra, tendo por base o regimento da esfera nacional, bem como assuntos de interesse da juventude do município.

Art. 5º A IV Conferência Municipal de Juventude elegerá o número de delegados para a etapa seguinte, a Conferência Estadual de Juventude, de acordo com o Regimento Interno Nacional e Estadual.

Parágrafo único. Os gestores municipais de juventude são delegados(as) natos(as) para a Conferência Estadual de Juventude.

Art. 6º As despesas com a realização da Conferência de que trata este Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100



Autenticar documento em <https://portal.prefeitura.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360039003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Palácio Municipal em Serra, aos 30 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100



Autenticar documento em <mailto:antvidigal@prefeitura.serra.es.gov.br> ou em www.serra.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3600360039003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600360039003900360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** em **30/08/2023 16:51**
Checksum: **7204D62DC7499A52F8F7E519523F3953264719B17A8D2869D13D1618677E7613**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3600360039003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.